



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 29/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Carangola

OBJETO

Eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preço, de empresa para fornecimento de material de copa/cozinha e utensílios domésticos para a Câmara Municipal de Carangola

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.513,40 (dezessete mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 13/08/2024 às 13h:00min até 19/08/2024 às 08h:59min

DATA DA SESSÃO

De 19/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h:00min às 15h:00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	8
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	10
4. FASE DE LANCES	12
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
6. HABILITAÇÃO	17
7. CONTRATAÇÃO.....	18
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024

Processo Administrativo n.º 30/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carangola, por meio do(a) Agente de Contratações, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo 03/2023, Decreto Legislativo 01/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:
19/08/2024
Horário da Fase de Lances:
09h:00min às 15h:00min
Link:
https://www.licitanet.com.br/
Critério de Julgamento das Propostas:
Menor preço.
Finalidade da Contratação:
Compra
Regime de Execução
Unitário por Item
Procedimentos auxiliares:
Sistema de registro de preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preço, de empresa para fornecimento de material de copa/cozinha e utensílios domésticos para a Câmara Municipal de Carangola
- 1.2. A contratação será realizada sob o regime de execução Unitário por Item, tendo em vista tratar-se de itens independentes e podem ser comercializados individualmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Tabelas de itens:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	UN	Álcool em Gel 70° INPM, Antisséptico e Higienizador - Aprovado pela ANVISA – Frasco 500ml.	30
2	Frasco	Álcool Etilico em Líquido INPM 46,2º ou superior, embalagem em PVC, capacidade de 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.	20
3	Frasco	Água sanitária, base hipoclorito de sódio mínimo 2%, capacidade de 1 litro, embalagem em PVC.	70
4	UN	Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	3
5	UN	Caneca de aço inox, cabo emborrachado ou madeira, com no mínimo 2 litros de capacidade.	5
6	Frascos de 750 ml	Cera líquida de alto brilho, perfumada. Dispersão - para uso em piso de taco. Acrílica metalizada com teor ativo/sólidos, com 10% a 20%, embalagem em PVC. Volume de 750 ml.	30
7	Cx c/30 UN	Coador descartável para café, material papel, tamanho 103.	40
8	UN	Coador de flanela com cabo de metal encapado com plástico.	10
9	Pacote	Copo para água descartável, 200 ml em polipropileno atóxico resistente a temperaturas até 100° C. Transparente. Pacote com 100 Unidades.	400
10	Pacote	Copo plástico branco ou transparente, descartável, para café, material poliestireno, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades, aprovado pela ABNT.	100
11	Frasco	Desinfetante de uso geral a base de pinho, ação bactericida e germicida. Frasco de 2 litros. Marca de referência Candura, Ypê ou marca superior.	50
12	UN	Desentupidor de pia, base borracha, cabo em plástico.	2
13	UN	Desentupidor de vaso sanitário, com base de borracha, cabo em madeira com aproximadamente 40 cm.	2
14	UN	Desodorizador de ambientes sprays 360 ml/286g não contendo CFC e para controle de odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Fragrância de lavanda e/ou brisa fresca.	20
15	UN	Escorredor de vasilhas em aço inox duplo, com no mínimo 24cm de altura, 40 de comprimento e 22cm de largura	2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

16	UN	Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em polipropileno com 12 cm de comprimento x 6,5 cm de largura x 2,5 cm de altura. Composta por 58 tufo de cerdas de nylon, medindo 1 cm de altura.	3
17	Pcte	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades.	35
18	UN	Esponja dupla face de 1ª qualidade em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 23 mm.	25
19	Frasco	Essência natural de Eucalipto sem adição de Anilina. Embalagem contendo 100 ml.	30
20	UN	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 40 x 60 cm, com etiqueta costurada.	10
21	Pacote	Guardanapo de papel com folhas simples e texturizadas. Embalagem contendo 50 unidades medindo até 23 cm x 23,5 cm cada.	80
22	Frascos com 360 ml	Inseticida, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata, características adicionais com tampa.	5
23	Frasco	Lava Louças líquido, com glicerina, densidade específica de 1025 g/cm ³ (25°C), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável e em recipiente plástico de 500 ml, com bico dosador. Marca de referência Ypê, Limpol ou qualidade superior.	60
24	Refil	Limpador com brilho para pisos de laminados. Diluível para maior rendimento. Refil com 500 ml. Perfume de longa duração.	5
25	Frasco	Limpador de uso geral limpeza pesada, diluível em água. Embalagem de 500 ml.	30
26	Frasco	Limpador de uso geral de multiuso fragrância original. Com bico aplicador, embalagem de 500 ml.	40
27	UN	Lustra móveis lavanda 100ml. Perfume de longa duração, evita manchas, versatilidade de aplicação, protege o móvel com o intuito de evitar sujeiras. Líquido, aspecto creme viscoso, na cor branco pH (à 25°C): 6,7 – 7,7, Densidade relativa: 0,960 – 1,000 g/ml, viscosidade: 2.00 – 10.00	10
28	Par	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	2
29	Par	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, acabamento palma liso, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	2
30	UN	Pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos).	40
31	UN	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 60 x 40 cm, de alta absorção, durável e	15

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-070.

Tel. (32) 3741-1970, e-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

		resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada com as características gerais do produto.	
32	Pcte. com 5 UN	Pano de limpeza Multiuso, antibacteriano, prevenindo a proliferação de bactérias e germes. Limpa, dá brilho, enxuga e lava. Medindo 60 cm x 33 cm. Cor vermelha ou azul.	40
33	Pctes c/ 12 rolos	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 m de comprimento, Folha Dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,0% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas inferior a 3,2 mm²/m² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 4,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,8s. Produto acondicionado em pacote contendo 12 rolos cada.	100
34	UN	Pá para lixo em metal, branco ou bege, medindo 20 cm x 20 cm de base, cabo de pinnus de 60 cm de altura x 22 mm de diâmetro.	2
35	RL	Papel Alumínio Térmica. Rolo medindo 30 Centímetros X 7,5metros (30x7,5).	15
36	Pctes com 2 rolos com 50 folhas cada	Papel toalha branco com 2 rolos de 100 folhas cada, tamanho 22,5 cm x 21 cm, alta qualidade e absorção. 02 dobras, ideal para cozinhas. 100% fibras naturais.	150
37	Pctes com 1250 folhas	Papel toalha, comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g).	150
38	UN	Pulverizador borrifador manual, tipo spray, portátil com gatilho e bico com trava. – Frasco 500ml	15
39	UN	Rodo comum em EVA ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	3
40	UN	Rodo de esponja/espuma para lavar pisos cerâmicos e vidros, com cabo de no mínimo 1,20 m de comprimento.	2
41	UN	Sabão em barra glicerinado neutro de 200 gramas.	5
42	Cx	Sabão em pó com partículas de intensificação da limpeza e alta qualidade na limpeza. Embalagem de papelão 2,200 kg cada. Marca de referência Brilhante, OMO ou marca superior.	12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

43	Frasco	Sabonete líquido Erva Doce concentrado, perolado. Embalagem 5 litros. Marca de referência Start, Perol ou marca superior.	5
44	Pcte com 20 UN	Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 39 cm, altura 58 cm.	30
45	Pcte com 10 UN	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 59 cm, altura 62 cm.	60
46	Pcte com 10 UN	Saco plástico reforçado para lixo, capacidade de 50 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm.	60
47	Pcte com 10 UN	Saco plástico reforçado para lixo, capacidade de 100 litros, cor preta ou azul, apresentação peça única, largura 80 cm, altura 100 cm.	140
48	UN	Saponáceo em Pó C/Cloro de 300 gramas	10
49	UN	Vassoura com cerdas de piaçava, base plástica medindo 17 cm x 5cm x 3 cm, altura das cerdas 12 cm, leque de 25 cm, cabo de 1,30 metros, diâmetro de 22 mm fixo, com etiqueta constando dados de informação do fabricante e marca.	5
50	UN	Vassoura de cerdas de pelo sintético ATÉ 40 cm, 1ª qualidade com cabo de madeira rosqueável plastificado com ponteira na ponta, base reforçada, base regular de plástico, com cerdas de pelos macios junto à base, comprimento mínimo de 10 cm.	2

Lote II – Utensílios Domésticos

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	UN	Acendedor de fogão, produz apenas faísca. Especificações: Cabo plástico anatômico, Corpo em metal, Botão de acendimento. Dimensões: Comprimento 22cm - Largura: 2cm - Altura: 1cm.	20
2	Pacote Com 3 unidades	Colher de mesa em aço inox, tamanho mínimo de 20 cm.	20
3	UN	Copo de Vidro água, liso, transparente. Estilo Americano. Capacidade aproximada de 300 ml. Acondicionamento em caixa de papelão, separados por divisória que não danifique o material.	50
4	Pacote com 3 unidades	Faca de mesa em aço inox e tamanho mínimo de 23 cm	20
5	UN	Faca para cozinha, uso geral, nº 6. Lâmina em aço inox. Cabo anatômico de polipropileno é texturizado.	3
6	Pacote com 3 unidades	Garfo de mesa em aço inox e tamanho mínimo de 19,5 cm	20
7	UN	Garrafa térmica de mesa, com tampa rosqueável, dotado de trava, com alça para transporte. Ampola com capacidade	5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

		mínima de 500 ml. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	
8	UN	Garrafa térmica de mesa, com tampa rosqueável, com alça para transporte. Ampola com capacidade de 1,0 litros. Corpo externo confeccionado de material plástico de alta resistência na cor preto.	10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada de Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico <https://www.camaracarangola.mg.gov.br/> e portal transparência da Câmara Municipal <https://carangola.govbr.cloud/pronimtb/>;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

2.1.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário por Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 5.6.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de apresentação de amostras, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. AMOSTRAS

- 6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 6.2. A exigência de apresentação de amostra para todos os itens tem a finalidade de verificar se o material ofertado se encontra em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido.
- 6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Carangola, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, bairro centro, Carangola/MG, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 6.4. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.5. Serão avaliados os atendimentos a todas as especificações dos itens, assim como qualidade mínima exigida neste Termo de Referência.
- 6.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail).
- 6.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser conferidos manualmente pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias, oportunidade na qual, findando prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Carangola, 12 de agosto de 2024.

Rivan Viana Ferreira
Presidente da Câmara Municipal